



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER CONJUNTO Nº

235

/2018

Projeto de Lei nº 114/2018

Processo nº 151/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2019 e dá outras providências.

Em cumprimento às disposições legais vigentes, o senhor Chefe do Poder Executivo encaminhou ao exame desta Câmara Municipal de Araraquara o projeto de lei nº 114/2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2019 e dá outras providências”.

Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa da lei que verse Diretrizes Orçamentárias (artigo 229, da Lei Orgânica do Município).

Sua elaboração atendeu as normas legais e regimentais vigentes, especificamente no que tange à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (“Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”) e à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (“Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”).

Referida propositura está acompanhada de 11 anexos, em que se discriminam a situação fiscal do Município, as previsões de receitas e das despesas, bem como a previsão da evolução da situação financeira do Município para os próximos dois exercícios – atendendo, assim, às diretrizes estabelecidas nas normas gerais acima mencionadas.

Nesse sentido, importante destacar que, em seu art. 25, a propositura dispõe que:

Art. 25. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

III - abrir créditos suplementares e especiais até o limite de 20% (vinte) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - abrir créditos suplementares em virtude do excesso de arrecadação apurado no mês ou com base na sua projeção;

V - a abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, até o limite dos valores efetivamente recebidos;

VI- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;

VII- firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

§ 1º A autorização prevista no inciso V é destinada para os casos em que já exista no orçamento a funcional programática completa (função, subfunção, programa, ação, categoria) e exista a necessidade da criação de outra Fonte de Recursos para a mesma classificação.

§ 2º Para atendimento ao item VI, considerar-se-á "mesma categoria de programação" a despesa que estiver alocada dentro de um mesmo Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função de Governo, Subfunção de Governo, Programa de Governo, Destino (Ação) e Categoria Econômica.

Em que pese estar consideravelmente elevado, o índice para abertura de créditos especiais e suplementares fixados no inciso III do supramencionado dispositivo encontra-se dentro dos parâmetros de discricionariedade e razoabilidade, no sentir destas Comissões.

Recebida do Prefeito a proposta de Diretrizes Orçamentárias, em 27 de abril de 2018, foram distribuídas cópias da mesma aos Senhores Vereadores, conforme Circular nº 011/2018, de 27 de abril de 2018, permanecendo nestas Comissões durante 30 (trinta) dias, para apresentação de emendas (artigo 278, parágrafo único, combinado com o artigo 284, parágrafo único, do Regimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012), até o dia 04 (junho) de maio de 2018, às 18 horas.

Por meio do Comunicado nº 004/2018, no período de 02 a 08 de maio de 2018, foram convocados representantes da sociedade araraquarense organizada, governamentais ou não, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada Instituição Civil legalmente constituída no Município, desde que esteja devidamente cadastrado perante o Poder Legislativo, o que deveria ter sido feito por meio de ofício protocolado na Câmara Municipal, para participar do FÓRUM DE DISCUSSÕES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Por meio dos Requerimentos nº 0708 e 0722/2018, foi comunicado aos Edis as datas para a realização de Audiência Pública sobre a presente propositura: nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de maio de 2018, no Plenário desta Casa de Leis.

Durante o prazo regimental, foram apresentadas 24 (vinte e quatro) emendas) à presente propositura: emenda nº 01, de autoria do Vereador Cabo Magal Verri; emendas nº 02 a 09, de autoria do Vereador José Carlos Porsani; emendas de nº 10 a 24, de autoria do Vereador Zé Luiz. Posteriormente, o Vereador José Carlos Porsani requereu, e a Presidência desta Casa de Leis deferiu, a retirada de suas emendas de nº 02 a 05.

Analisando as emendas apresentadas, verifica-se que:

- 1) a emenda nº 01 prevê a destinação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a categoria econômica "Ações Cooperativas entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo e o Município", especificamente para a atividade delegada, nos termos de convênio celebrado entre o Município de Araraquara e o Estado de São Paulo;
- 2) a emenda nº 06 prevê a destinação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a categoria econômica - a ser criada - do "Dia do Brincar - Lei Municipal nº 6.795/2008";
- 3) a emenda nº 07 prevê a destinação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a categoria econômica - a ser criada - do "Miss Araraquara - Lei Municipal nº 6.862/2008";
- 4) a emenda nº 08 prevê a destinação de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para a categoria econômica - a ser criada - de "Instalação de 1.100 metros lineares de cerca concertina no Cemitério São Bento";
- 5) a emenda nº 09 prevê a destinação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a categoria econômica - a ser criada - de "Instalação de 280 metros lineares de cerca Concertina na Vila Dignidade e uma abertura lateral para entrada de ambulância e caminhão de Corpo de Bombeiros, em casos de emergências";



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

- 6) a emenda nº 10 prevê a destinação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “construção da academia ao ar livre no assentamento Bela Vista do Chibarro, ao lado do Postinho - rua 3, 4”;
- 7) a emenda nº 11 prevê a destinação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “construção da academia ao ar livre na Rua Bento Ramalho Machado s/n, no Jardim Paraíso, ao lado do Postinho”;
- 8) a emenda nº 12 prevê a destinação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “construção de um campo de futebol no bairro do Jardim Acapulco, na Avenida Engenheiro Prudente Fernandes”;
- 9) a emenda nº 13 prevê a destinação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “cobertura na academia de saúde no bairro Vale do Sol, Av. Antonio Honório real, s/n, ao lado do Posto de Saúde Vale do Sol”;
- 10) a emenda nº 14 prevê a destinação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “construção da calçada do passeio público, junto a Avenida Augusto Bernardi e junto a Rua Lino Morganti, localizado no bairro Vale do Sol (em torno do cemitério dos britos)”;
- 11) a emenda nº 15 prevê a destinação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “construção de uma cobertura em torno do ambulatório veterinário, localizado no Parque Pinheirinho”;
- 12) a emenda nº 16 prevê a destinação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “construção de cemitério animal, localizado na Praça José Palamone s/n – Jd. Paraíso”;
- 13) a emenda nº 17 prevê a destinação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “construção de campo de futebol (rapadão), localizado na Avenida Augusto Bernardi - Águas do Paiol”;
- 14) a emenda nº 18 prevê a destinação de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “construção do Posto de Saúde, no bairro Águas do Paiol”;
- 15) a emenda nº 19 prevê a destinação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “construção de pista de caminhada no assentamento Bela Vista do Chibarro”;
- 16) a emenda nº 20 prevê a destinação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “construção de vestiário no campo de futebol, localizado no Jardim Del Rei”;
- 17) a emenda nº 21 prevê a destinação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “construção de vestiário no campo de futebol, localizado no bairro Nova Época”;
- 18) a emenda nº 22 prevê a destinação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “reforma do vestiário do campo de futebol "Olivério Bazani Filho", no bairro Jardim Roberto Selmi Dei, entre os setores II e III”;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

- 19) a emenda nº 23 prevê a destinação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “construção da quadra de esportes no bairro Jardim Paraíso, na Rua Bento Ramalho Machado, ao lado do Posto de Saúde”;
- 20) a emenda nº 24 prevê a destinação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a categoria econômica – a ser criada – de “construção da academia ao ar livre no bairro Vale do Sol. Av. Antonio Honório Real, s/n, ao lado da Academia de Saúde”.

Interessante destacar que, afora as emendas nº 01 e nº 18, todas as demais emendas determinam a anulação – e consequente redistribuição – de recursos de uma única categoria econômica: a denominada “Comunicação institucional/publicidade”, inserida no programa “Democratização da comunicação e controle social”, a cargo da Coordenadoria Executiva de Comunicação, da Secretaria Municipal de Comunicação. Em específico: inicialmente, tal categoria contava com o valor de R\$ 2.100.768,50 (dois milhões, cem mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); após as anulações a serem eventualmente implementadas pela aprovação das emendas apresentadas, tal categoria passará a contar com o valor de R\$ 1.127.268,50 (um milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). A memória de cálculo abaixo demonstra pormenorizadamente as anulações propostas e em quais valores:

R\$ 2.100.768,50	VALOR INICIAL - CATEGORIA ECONÔMICA “COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL / PUBLICIDADE”
-R\$ 10.000,00	VEREADOR JOSÉ CARLOS PORSANI - EMENDA 06
-R\$ 10.000,00	VEREADOR JOSÉ CARLOS PORSANI - EMENDA 07
-R\$ 38.500,00	VEREADOR JOSÉ CARLOS PORSANI - EMENDA 08
-R\$ 15.000,00	VEREADOR JOSÉ CARLOS PORSANI - EMENDA 09
-R\$ 60.000,00	VEREADOR ZÉ LUIZ - EMENDA 10
-R\$ 60.000,00	VEREADOR ZÉ LUIZ - EMENDA 11
-R\$ 80.000,00	VEREADOR ZÉ LUIZ - EMENDA 12
-R\$ 50.000,00	VEREADOR ZÉ LUIZ - EMENDA 13
-R\$ 80.000,00	VEREADOR ZÉ LUIZ - EMENDA 14
-R\$ 20.000,00	VEREADOR ZÉ LUIZ - EMENDA 15
-R\$ 250.000,00	VEREADOR ZÉ LUIZ - EMENDA 16
-R\$ 50.000,00	VEREADOR ZÉ LUIZ - EMENDA 17
-R\$ 20.000,00	VEREADOR ZÉ LUIZ - EMENDA 19
-R\$ 50.000,00	VEREADOR ZÉ LUIZ - EMENDA 20
-R\$ 50.000,00	VEREADOR ZÉ LUIZ - EMENDA 21
-R\$ 30.000,00	VEREADOR ZÉ LUIZ - EMENDA 22



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

-R\$ 40.000,00	VEREADOR ZÉ LUIZ - EMENDA 23
-R\$ 60.000,00	VEREADOR ZÉ LUIZ - EMENDA 24
R\$ 1.127.268,50	VALOR "PÓS EMENDAS" - CATEGORIA ECONÔMICA "COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL / PUBLICIDADE"

Com efeito, a despeito desta "concentração" de emendas que redistribuem os recursos originalmente constantes da dotação correspondente à categoria "Comunicação institucional/publicidade", estas Comissões entendem que tal concentração não repercute na inviabilização das atividades abrangidas por tal categoria econômica: em que pese haver uma diminuição de aproximadamente 46,34% (quarenta e seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) em relação ao valor originalmente previsto, entende-se perfeitamente razoável o valor "pós emendas" – caso eventualmente aprovadas – da categoria econômica "Comunicação institucional/publicidade" para o desenvolvimento das atividades de divulgação institucional do Município.

Não obstante este aspecto, destaca-se que o conjunto das emendas acima mencionadas evidencia a amplitude de ações que podem ser desenvolvidas com os recursos nelas previstos – em que pese eventualmente não representarem o valor efetivo correspondente à implementação de tais ações.

Relativamente às emendas nº 01 e nº 18, verifica-se que as anulações nelas propostas não geram quaisquer prejuízos às categorias econômicas correspondentes – seja em razão dos valores a serem anulados, seja em razão dos valores subtraídos das categorias econômicas afetadas pela anulação.

A matéria está sujeita a dois turnos de discussão e votação (artigo 244, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser aprovada pela Câmara até o dia 30 de junho de cada ano (artigo 220, inciso II, da Lei Orgânica do Município).

O projeto constará como item único da Ordem do Dia, nos termos do artigo 280, combinado com o parágrafo único do artigo 284 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012.

A proposição submetida ao nosso exame é perfeitamente legal.

Pela aprovação do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Quanto às emendas caberá ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 15 JUN. 2018

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz
Membro da CTFO

Roger Mendes
Membro da CTFO

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri
Membro da CJLR

Thainara Faria
Membro da CJLR